

Caderno Reivindicativo ANTP

Loures, 2018-06-05

Conforme acordado em reunião do dia 28 de maio de 2018 com o Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas, Prof. Doutor Guilherme D'Oliveira Martins, segue os pontos de reivindicação por parte da ANTP.

1. Baixa do preço dos combustíveis para todos os portugueses

Redução do Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) nos combustíveis dado que, mais de metade do valor pago atualmente no mercado assenta no valor de IVA e ISP. Solicitamos assim uma redução que vá de encontro com a necessidade dos nossos cidadãos. O valor dos combustíveis aumentou hoje, dia 28, pela décima semana consecutiva e a tendência é aumentar.

A viabilidade e estabilidade financeira das empresas e das famílias portuguesas está em causa visto que a maior parte dos portugueses não consegue sustentar valores tão altos.

No nosso parecer e, comparando com os valores da Espanha praticados atualmente, o governo terá uma margem para redução de, pelo menos, 0,05€/L em todos os combustíveis.

2. Gasóleo Profissional

Alargamento do incentivo do Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) a todas as viaturas pesadas de mercadorias por conta de outrem, mantendo o limite dos 35.000 L/ano e retirando o reembolso mínimo de 25,00€ por abastecimento, para podermos incluir as viaturas de distribuição com peso bruto igual ou superior a 7.500 kg, com data a vigorar a 15 de junho de 2018.

3. Obrigatoriedade geral de indexar, aos preços dos transportes, as alterações produzidas pelos valores de referência do combustível

Tabelar um valor mínimo, por zona de transporte.

Conforme já informámos estamos disponíveis, dentro dos nossos quadros e sectores, no auxílio à implementação destas tabelas.

Este trabalho deverá encontrar-se em prática até ao dia 01 de julho de 2018.

4. Faturação com pagamento obrigatório a trinta dias

Com a obrigatoriedade do pagamento a 30 dias, a empresa não se “vê refém” do seu cliente, o que lhe permite ter manobra de controlo e movimentação de caixa. Desta forma a estabilidade financeira da empresa fica garantida e a possibilidade de falência/insolvência são reduzidas.

Grande parte das pequenas e médias empresas sofrem com o atraso e até mesmo a falta de pagamento, revertendo em grande prejuízo para a empresa. Durante todo o processo de entrega da mercadoria a empresa de transporte arca com despesas de combustível, despesas de manutenção, despesas salariais, pagamentos de portagens, entre muitas outras, sem qualquer adiantamento e garantia de que vai compensar o gasto que teve.

Este pagamento a 30 dias deverá ser obrigatório e sem qualquer opção de acordo em contrário.

Alteração do Decreto-Lei n.º 145/2008 até o dia 01 de julho de 2018.

5. Limitação de tempos de carga e descarga

Deverá ser implementado um limite máximo de 2 horas para qualquer ponto de carga, descarga e/ou espera por recolha de papeis da carga após conferência sendo que, sobre qualquer hora excedente, o cliente deverá ser responsabilizado e com um acréscimo na fatura no valor/hora 50,00€ sobre o valor do transporte.

A alteração deverá ser introduzida até o dia 15 de junho de 2018

6. Redução do valor nas portagens

Redução no valor das portagens das autoestradas em 50%, de acordo com a classe poluente dos veículos, para empresas cuja atividade profissional exija a utilização destas rodovias, como é o caso dos veículos pesados de mercadorias.

Com a implementação do desconto de 50%, as nossas viaturas passam a circular maioritariamente pelas autoestradas em vez de circular nas estradas nacionais. Com isto, contribuímos para a redução da sinistralidade rodoviária e o estado economiza nos custos de manutenção das vias nacionais, que se encontram severamente degradadas. Solicitamos a abolição dos tempos de permanência dos veículos pesados de mercadorias nos parques das autoestradas, uma vez que, como é de conhecimento geral, estes motoristas encontram-se sujeitos à regulamentação de tacógrafos, o que não lhes permite exceder os tempos de condução. Assim sendo, o tempo de condução e descanso dos motoristas nunca se encontra em conformidade com o tempo estipulado para permanência nas autoestradas.

Esta proposta deverá ser colocada em prática até ao dia 15 de junho de 2018

7. Exclusão nas ex-SCUTs

Propomos a exclusão das portagens nas ex-SCUTs, quando não existam alternativas para os veículos pesados de mercadorias e uma redução de 50% em todas as demais. Proposta a colocar em prática até 15 de junho de 2018.

8. Apoio/Incentivo às empresas de Transporte (Segurança Social)

Redução da tributação da taxa referente à Segurança Social para incentivar as empresas a contratar mais colaboradores e com melhores condições contratuais, como por exemplo com contratos sem termo. Deverá ser aplicado um desconto de 5% na Segurança Social, para todas as empresas no geral e, de 8% para novos contratos sem termo. Esta reivindicação deve ser colocada em prática até ao dia 01 de julho de 2018.

9. Valor do salário mínimo nacional

Atualizar e tabelar o valor do salário mínimo nacional, que se enquadre conforme competência e responsabilidade do trabalhador.

10. Condições nas cargas e descargas

Criar, para os motoristas, junto das empresas de logística e transportes, melhores condições para o desempenho do trabalho, nomeadamente, responsabilizar as empresas de logística pelas cargas e descargas, ilibando o motorista deste serviço, uma vez que não é da sua competência. Não se encontra previsto na Lei que, em caso de acidente de trabalho durante as operações de carga e/ou descarga, haja qualquer cobertura por parte das seguradoras (salvo alguns acordos previstos nos contratos previamente estipulados).

As empresas de grande distribuição devem ter as mínimas condições para os motoristas nomeadamente, salas com condições para entrega e receção de documentos, bem como para que os motoristas possam aguardar a carga e/ou descarga das viaturas. Os profissionais do sector devem ser tratados dignamente. Esta medida deve entrar em prática o mais breve possível.

11. Legislação Laboral

De modo a profissionalizar e uniformizar a legislação do sector, concordamos que, deve ser criado um regime específico e flexível, visto que, atualmente, a regulamentação social comunitária não é compatível com a legislação nacional vigente.

Esta medida é de carácter urgente e deverá implementar-se, no máximo, até 01 de agosto de 2018.

12. Reforma

Idade da reforma dos motoristas aos 60 anos sem redução dos valores inerentes à mesma, dado ser uma profissão de risco com um índice de desgaste muito elevado. Para tal, o indivíduo deve ter, pelo menos vinte anos como motorista profissional. Com esta medida é protegida a integridade do motorista e é salvaguardada a segurança rodoviária.

A colocar em prática a 1 de janeiro de 2019.

13. Melhoria nos serviços do IMT-IP

O IMT-TP deve implementar um serviço eficaz, de forma a responder assertiva e rápida às necessidades das empresas de transporte.

Entre os muitos serviços do IMT, chamamos especial atenção para a emissão de alguns documentos, como por exemplo: emissão de alvarás e descentralização de emissão de licenças dos veículos; emissão de alvará e respetivas licenças certificadas; emissão de cartões CAM/tacógrafo/ADR; etc..

As competências do IMT-IP devem ser aperfeiçoadas tanto nas distritais como nas regionais.

Salientamos ainda a urgência das reformas internas na prestação dos serviços.

14. Características dos veículos

Rever as características dos veículos e permitir que possam ser equipados com dispositivos extras, desde que não coloque em causa a segurança rodoviária.

Tomemos como exemplo, um motorista que faça uma viagem pela autoestrada Lisboa-Porto durante o período noturno, depara-se constantemente com veículos ligeiros no sentido contrário com os faróis em máximos, sem que esse mesmo camionista tenha forma de se proteger ou de fazer com que o seu oponente mude o comportamento. Um veículo estando equipado com os tais devidos faróis que, atualmente são proibidos por Lei, leva o motorista do veículo ligeiro a reduzir os faróis máximos para os médios.

Rápida permissão para a montagem dos equipamentos retirados, dos quais os empresários foram autuados e com documentos apreendidos em alguns casos, 30 dias. Para além das coimas, existiu paralisação dos veículos e, conseqüentemente, perda de receita. esta permissão seria bem-vinda pois todos os equipamentos estão pagos, bem como IUC e impostos dos mesmos.

15. Contraordenações

Adequar o valor das infrações e rever a legislação que as determina.

Ex: excessos de velocidade inconstantes; coimas aplicadas aos tempos de condução e repouso com valores que não se adequam aos salários dos motoristas; etc..

Esta medida deve ser colocada em prática até 1 de agosto de 2018

16. Análise minuciosa na abertura/encerramento de alvarás. (transportador e transitário)

Cada pessoa individual/coletiva deverá ser impedida de iniciar ou encerrar atividade sem devida justificação. Deverá existir um histórico empresarial e o mesmo deverá ser analisado de forma assertiva e cuidada sempre que haja a tentativa ou intenção de novo acesso à atividade. Desta forma evitaremos a fraude sucessiva com a abertura e encerramento de empresas que se verifica sem a devida inspeção das entidades competentes.

A ideia é controlar e analisar o encerramento de empresas e as respetivas contas, identificando o contribuinte inerente à sua abertura e impedindo que o mesmo tenha a facilidade de alegar insolvência e/ou liquidação administrativa e que encerre atividade com dívidas pendentes com outras entidades empresariais.

Atualmente, são inúmeras as empresas de transporte que sofrem de fraude e que a nossa regulamentação e/ou justiça nada fazem para reverter a situação. Consta em anexo um exemplo prático do ponto referido.

A nossa sugestão passa por implementar um processo de congelamento de novos alvarás de transporte por um período de três anos.

Novos Alvarás de transporte só serão emitidos em caso de exceção com o conhecimento as duas Associações patronais desde que o acesso à atividade seja revisto com mais obrigações/restrições e aplicação na lei de capital social realizado no início.

17. Criação de regime de IVA

Deverá ser criado um regime de IVA para o transporte em que o mesmo imposto seja pago pelo adquirente.

Esta medida seria mais que uma linha de crédito às empresas, sem o ser, bem como parte da sustentabilidade das finanças das mesmas.

18. Linha de crédito

Criação de linha de crédito para acudir as quebras de tesouraria dos operadores decorrentes de mora no pagamento dos respetivos serviços desde que seja previsto o

acesso à linha de crédito por empresas que tenham dívidas para com a segurança social e a autoridade tributária, mas que apresentem crescimento no resultado do ano em curso. Esta linha de crédito deverá ser criada até ao dia 31 de junho de 2018.